



*Marcia Rosane Tedesco de Oliveira*  
**Carine Martins**  
Assessora da Presidência  
06/01/2020

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PL Nº 04/2020

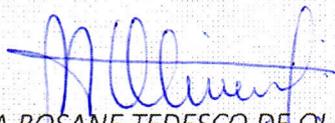
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Encaminho à essa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer repasses s verba ao P.T.G. Túnel Verde, para a realização do 12º Rodeio Crioulo Interestadual do Balneário Pinhal.

Salientamos que o P.T.G. Túnel Verde já demonstrou sua capacidade na realização das edições anteriores do Rodeio e da Festa Campeira Estadual do Município, com o apoio cultural e administração financeira, inclusive.

Portanto, para mantermos a agilidade, a transparência e a fiscalização dos recursos financeiros municipais para a realização do 12º Rodeio Interestadual, propomos o referido repasse ao Piquete, e com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a esse projeto de lei.

Balneário Pinhal, 06 de janeiro de 2020.

  
MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA  
Prefeita do Balneário Pinhal

A Sua Excelência o Senhor  
LUIS CARLOS ROSA LOPES  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Balneário Pinhal – RS

*A doce praia dos gaúchos*



PROJETO DE LEI Nº. 04 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REPASSES DE VERBA AO P.T.G. TÚNEL VERDE PARA A REALIZAÇÃO DO 12º RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL DE BALNEÁRIO PINHAL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasses de verbas ao P.T.G. Túnel Verde, para a realização do 12º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal, de 05 a 08 de março de 2020.

Parágrafo único. Os repasses de que trata o caput deste artigo serão de recursos próprios, oriundos de convênios, patrocínios e doações vinculados à estruturação e realização do 12º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal, conforme sua captação.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará repasses próprios até o valor máximo de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

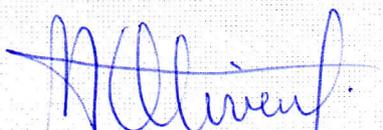
Art. 3º O P.T.G. Túnel Verde deverá prestar contas ao Poder Executivo num prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do 12º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 23 695 0134 2037 33903900000000 0001 - Realização de Eventos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 06 de janeiro de 2010.

  
MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA  
Prefeita do Balneário Pinhal

*A doce praia dos gaúchos*